PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

*Altera a Lei Orgânica do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 28. ...............................*

*..............................................*

*II – Leis Complementares;*

*..............................................*

*Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como sobre a iniciativa popular no processo legislativo municipal.*

*.............................................*

*Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.*

*Art. 31. As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.”*

**Art. 2º** Revogados os incisos I a VIII do art. 31 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 10 de fevereiro de 2023.

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

A menciona Proposta tem por finalidade incluir na Lei Orgânica do Município a possibilidade de edição de Lei Complementar Municipal, que passou a ser uma exigência para a regulamentação de matérias especificas, assim definidas pela Constituição Federal ou pelo ordenamento jurídico de abrangência nacional.

No âmbito do processo legislativo, a iniciativa das leis complementares caberá a qualquer membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica, e sua aprovação exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores a aprovação da anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 10 de fevereiro de 2023.

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal